



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

### Termo Aditivo nº 01/2017

***1º TERMO ADITIVO ao Pregão Presencial nº 01/2017, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS e a Empresa ALVES & CIA. LTDA. que tem por objeto promover o reequilíbrio econômico financeiro do fornecimento de combustível (gasolina comum), contrato N° 01/2017.***

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**, situada na Praça Dr. Fausto Monteiro, 85, Centro, Alfenas – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.444/0001-09, doravante denominada, CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. José Carlos de Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 8. 073.018 e inscrito no CPF sob o nº 561.035.066-20, residente e domiciliado na cidade de Alfenas/MG, e a empresa **ALVES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.653.305/0001 - 32, com sede situada na Rua José Paulino da Costa, N. 163, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.130-000, neste ato representado pela Sra. Andréa Carvalho Alves, RG MG – 4.844.008 SSP-MG, CPF nº 859.796.606-82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, consoantes as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos preços contratados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal N. 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes os requisitos da teoria da imprevisão, em face da oscilação dos preços de combustíveis no mercado.

Parágrafo único. Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço de fornecimento de combustível, o valor de R\$ 3,849 (três reais e oitenta e quatro centavos) por litro, conforme cotação efetuada no site precodoscombustiveis.com.br no município de Alfenas/MG. Ressalta-se que o valor diminuiu em virtude da mencionada oscilação do valor do produto.

#### **DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0100.4001, natureza 3.3.90.30.00; ficha 008.



## **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

### **DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente termo aditivo se dá a partir da data de 10/07/2016.

### **DA DIVULGAÇÃO**

A publicação resumida do instrumento deste **Termo Aditivo**, como condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente que não foram modificadas de modo expreso pelas partes.

E, assim, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que tudo assistiram.

Alfenas (MG), 10 de julho de 2017.

**JOSÉ CARLOS DE MORAIS**

Presidente da Câmara Municipal de Alfenas/MG

**ANDRÉA CARVALHO ALVES**

Alves & Cia. Ltda.

Testemunha : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_